



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000231/2023
Processo: 10123-00 2023

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 231/2023, de autoria do nobre Vereador Hitler Vagner Candido de Oliveira que "Dispõe sobre denominação de logradouro público".

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei, uma vez que os requisitos legais foram cumpridos.

Pois bem.

Os pareceres explanados nesta Comissão devem se limitar à análise técnica, sendo inoportuna e prejudicial à própria sociedade conclusão por fatores diversos. Nesse sentido, destaco o art. 72, inciso I, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara:

"Art. 72. É competência específica:

I - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;"

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, alinho o meu entendimento ao do órgão consultivo e, sem adentrar ao mérito, opino pela legalidade e constitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental até o Plenário da Casa.

Palácio Barbosa Lima, 12 de dezembro de 2023.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

